PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo	**124/2026**
Modalidade Pregão Eletrônico	16/2026
Tipo	Menor Preço por lote
Da participação	Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://app.ammlicita.org.br
Da Sessão pública do pregão eletrônico	Publicação do Edital: https://app.ammlicita.org.br e https://varjaodeminas.mg.gov.br/ Fim do Recebimento das propostas: 21/09/2026 às 07:59min Abertura da Sessão Pública: 21/09/2026 às 08:00min
Site para realização	Portal : https://app.ammlicita.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG, conforme especificado no Anexo I.
Edital	O edital e seus anexos está publicado nos site : https://app.ammlicita.org.br , https://varjaodeminas.mg.gov.br/ e PNCP. Não serão fornecidos editais por fac-simile e ou pelo Correios.
Contato e informações	Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min
Lei Federal nº14.133/2021 dispõe em seu artigo 83, *in verbis:* **Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada**	

PROCESSO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE EDITAL

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Vasco Ribeiro, 345, centro, através da Prefeita Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**, onde a sua Pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº. 016/2025, de 02 de Outubro de 2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "**Menor preço por item**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 10, de 10 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de VARJÃO DE MINAS (inserir site: www.varjaodeminas.mg.gov.br) ou Diário Oficial do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site do Município https//varjaodeminas.mg.gov.br, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preços: Sim

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG, conforme especificado no Anexo I

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por lote** observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, a Administração Municipal optou pela adoção de lote único, com julgamento pelo menor preço global, por entender que a solução pretendida possui natureza integrada e que a execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência, segurança operacional, padronização e adequada responsabilização contratual.
Os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes, compreendendo o fornecimento dos links de acesso à internet, inclusive dedicados, por meio de fibra óptica, sua instalação e ativação, configuração, garantia de banda e suporte técnico. Tais serviços integram uma única solução de conectividade, sendo conveniente que sejam prestados sob responsabilidade de um único contratado.
A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou a contratação de diferentes empresas para os distintos pontos da Administração poderia ocasionar fragmentação da solução, dificuldades de gerenciamento, multiplicidade de canais de atendimento, incompatibilidades técnicas e dúvidas quanto à responsabilidade pela solução de eventuais falhas, especialmente quando estas envolverem mais de um componente ou ponto da rede.
A contratação em lote único permitirá, ainda, que a Administração disponha de um único responsável pela prestação integral dos serviços**,** facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos níveis de serviço, a abertura e o tratamento de chamados técnicos, a apuração de falhas e a adoção das medidas corretivas necessárias.
A medida também contribui para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que o acesso à internet constitui infraestrutura essencial ao funcionamento dos diversos setores municipais, sendo utilizado para acesso a sistemas administrativos, financeiros, contábeis, educacionais, de saúde, comunicação institucional, plataformas governamentais e demais serviços que dependem de conectividade.
A adoção do lote único encontra fundamento no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a contratação conjunta, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

No presente caso, a contratação conjunta mostra-se mais adequada à obtenção do resultado pretendido pela Administração, especialmente em razão da integração dos serviços, da necessidade de uniformidade tecnológica, da redução dos custos e da complexidade de gestão contratual, da facilidade de fiscalização e da concentração da responsabilidade técnica em um único prestador**.**
Ressalte-se que a opção pelo lote único não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas adequar a forma de contratação às características técnicas do objeto, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
A exigência de participação em lote único mostra-se, portanto, proporcional e compatível com a natureza dos serviços, uma vez que se pretende contratar uma solução integrada de telecomunicações, e não serviços isolados e independentes.
Diante das características do objeto, conclui-se que a adoção da licitação por lote único mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com o interesse público.
A opção fundamenta-se, principalmente na interdependência técnica entre os serviços de conectividade, instalação, configuração, ativação e suporte; na necessidade de padronização da solução de telecomunicações; na necessidade de garantir continuidade e estabilidade dos serviços de internet utilizados pela Administração Municipal; na conveniência de estabelecer responsabilidade única pela solução contratada; na redução dos custos e da complexidade relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos; na possibilidade de obtenção de economia de escala e maior eficiência operacional**;** na redução dos riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores; na necessidade de assegurar maior agilidade no atendimento e solução de eventuais falhas; e na compatibilidade da modelagem escolhida com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**,** especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, planejamento e adequada gestão contratual.
Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e a organização do objeto em lote único, por se tratar de solução integrada de telecomunicações, cuja fragmentação entre diferentes fornecedores poderá comprometer a eficiência, a continuidade, a padronização e a responsabilização pela prestação dos serviços.
Em assim sendo, fica justificada a adoção de lote único e do critério de julgamento pelo menor preço global, por representar a modelagem que, no entendimento da Administração, melhor atende ao interesse público e às necessidades do Município de Varjão de Minas/MG.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/09/2026 às 08:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2026 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

LOCAL: PORTAL AMM LICITA – Inserir site: https://app.ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.03.01.04.122.0021.2004.33904000
02.05.01.12.122.0021.2010.33904000
02.07.01.10.122.0021.2029.33904000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal AMM (site: https://app.ammlicita.org.br)

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, Varjão de Minas, por e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br , ou pelo Portal AMM – : https://app.ammlicita.org.br , até as 16h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 9.9897-2790.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior. E no último dia, se encaminhadas após as 16h será considerada extemporânea, não sendo recebida. Conforme disposto no item 6.4, deste.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal AMM (site: https://app.ammlicita.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas (site: www.varjaodeminas.mg.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela pregoeira nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal AMM (site: https://app.ammlicita.org.br).

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio Portal AMM (site: https://app.ammlicita.org.br), os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Varjão de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://app.ammlicita.org.br , até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.
8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total do lote;
- Marca/fabricante; (quando se tratar de aquisição de produtos)
- Modelo/versão; (quando se tratar de aquisição de produtos)

  e,
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Para este processo, a variação mínima será de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2.1 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

10.8.1 Descrição de como funciona o modo de disputa escolhido, conforme arts. 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 A pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de preferência e desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos da aplicação dos critérios sucessivos estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima também na hipótese de não haver envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate mesmo após a aplicação sucessiva de todos os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por meio de sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico.

11.4 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
11.4.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, no caso de prego eletrônico, ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nas demais modalidades licitatórias.

11.4.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema eletrônico, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de sua proposta.
11.4.2.1 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no momento do envio da proposta receberão tratamento idêntico às demais licitantes de ampla concorrência, não lhes cabendo o direito de pleitear o benefício em fases posteriores do certame.

11.4.2.2 A licitante que desejar usufruir do direito de preferência também deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação comprobatória:
a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de sua sede, ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida no exercício financeiro em curso.
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.5 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4.6 As ME´s e EPP´s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.4.6.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Demais critérios de desempate:
11.5.1 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Embora o critério de julgamento da presente licitação seja o menor preço global por lote**,** a Administração Pública observará também a compatibilidade dos preços unitários apresentados pelos licitantes com os valores estimados pela Administração, constantes da planilha orçamentária que integra o presente edital.
Tal medida visa coibir a prática conhecida como "jogo de planilhas", caracterizada pela apresentação de proposta com preço global aparentemente vantajoso, mas contendo itens com valores excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços de mercado, compensados por outros itens com valores artificialmente reduzidos, o que pode resultar em desequilíbrio econômico da contratação e prejuízo à Administração Pública.
Assim, ainda que o critério de julgamento seja o menor preço global, O Município verificará a aceitabilidade dos preços unitários, podendo:
I – Desclassificar a proposta cujo preço unitário de qualquer item seja superior ao valor máximo estimado pela Administração, constante da planilha de referência;
II – Solicitar ao licitante justificativa ou detalhamento da composição de custos, quando verificada divergência significativa entre o preço unitário ofertado e o valor estimado pela Administração;
III – Desclassificar propostas que apresentem indícios de manipulação de preços unitários, caracterizando o denominado "jogo de planilhas".
A adoção desta medida encontra fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do julgamento objetivo, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021**,** especialmente quanto à necessidade de verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado**.**
Dessa forma, o licitante deverá observar que todos os preços unitários propostos deverão estar compatíveis com os valores estimados pela Administração, não sendo suficiente a apresentação de preço global inferior ao estimado para garantir a aceitabilidade da proposta.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.2.1.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.3 A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.6 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.6.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.6.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.6.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.6.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.6.5 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.7 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.8 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.9 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.10 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

12.11 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

12.12 A pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá

ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei n° 8.429/92.

13.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.7 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.8 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.1.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

I - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

h) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
i) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
i.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Qualificação técnica:

1) Apresentar um ou mais atestado de qualificação técnica de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que cumpre ou cumpriu satisfatoriamente suas obrigações relativas à prestação desses serviços;

2) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL

3) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante em anexo deste edital;

4) Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade de todas as informações prestadas, conforme modelo constante em anexo deste edital;

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

b.1) No caso de escrituração contábil digital (Sistema SPED / ECD), o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura, Termos de Encerramento e dos Recibos de Entrega da Escrituração Contábil Digital emitidos pela Receita Federal do Brasil;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente (empresa recém-criada), admite-se a apresentação de balanço de abertura ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) As sociedades por ações (S.A.) deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou em meios autorizados, de acordo com a legislação societária pertinente.

13.3 A documentação de habilitação poderá ser:

I- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.5 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.6 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.1 A verificação pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.10.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.12 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Divisão De Compras e Licitações de Varjão de Minas-MG, situada na rua

Vasco Ribeiro, 345, Centro, no horário das 07h00min às 15h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.12.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.13 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.14 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.15 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.16 Das demais observações de habilitação:
13.16.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.16.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.16.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.16.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.16.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.16.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.16.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.16.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16.7 As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.16.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1 A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Nas contratações via Sistema de Registro de Preços (SRP), após a homologação da licitação ou da contratação direta, os licitantes remanescentes serão convocados para se manifestarem, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, para formação de cadastro de reserva, sendo incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos:

15.1.1 Licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.1.2 Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2 O cadastro de reserva será utilizado nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, ou quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

15.2.1 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, obedecerá ao disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

15.3 Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem o disposto no item 15.1.1 antecederão aqueles que se encontram nas condições previstas no item 15.1.2.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

16 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

16.3.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

16.6 A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

16.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 As obrigações da Contratante estão previstas na minuta contratual/ata de registro, anexo a este edital.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 As obrigações da Contratada estão previstas na minuta contratual/ata de registro, anexo a este edital.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei 12.846/13.

22.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §2°, da Lei n° 14.133/21);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §4°, da Lei 14.133/21);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5/, da Lei n° 14.133/21).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

22.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei 14.133/21).

22.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7°, da Lei 14.133/21).
22.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157, da Lei 14.133/21).

22.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8°, da Lei 14.133/21).

22.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art 156,§1°, da Lei n° 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

22.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art 160, da Lei n° 14.133/21).

22.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informa e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), institutos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161, da Lei n° 14.133/21).

22.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pra licitar ou contratar são passiveis de reabilitação da forma do art 163 da Lei n° 14.133/21.
22.13 – Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

23 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

23.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
23.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
23.7 É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 A Prefeita Municipal de Varjão de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
23.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

23.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
23.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

23.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

23.17 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

23.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021.

23.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Patos de Minas-MG.

23.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores;
Anexo V - Modelo de Declaração de conhecimento das informações;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de habilitação;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que cumpre o art. 63, § 1º da lei 14.133/2021.

Varjão de Minas-MG, 08 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
STEFANE RODRIGUES SOUTO
Data: 08/09/2026 09:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregoeira
Stéfane Rodrigues Souto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado e foi precedido do Estudo Técnico Preliminar.

2. REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
2.2 Área Interessada: Secretaria Municipal de Administração
2.3 Endereço: Rua Vasco Ribeiro - 345, Centro – Varjão de Minas/MG

3. OBJETO

Definição do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG.

3.1 O presente certame será realizado para atender aos pontos atuais existentes e à demanda recorrente durante o contrato, podendo ser solicitado os pontos da lista atual, mais outros pontos necessários, até que se atinja o saldo total dos itens. Podendo ainda, por se tratar de serviço contínuo e essencial para as entidades, ser prorrogado com acordo de interesse das partes, conforme as normas atuais e em conformidade com a Lei de Licitações em vigência.

3.2 – Quantitativo e especificação dos serviços:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Link DEDICADO para acesso à internet de 500 mpbs bidirecional	Serviço	12	R$3.150,0000	R$37.800,00

	dedicado, entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 100%/100% da banda em download e upload respectivamente, incluindo, manutenção, configuração e ativação, serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses.				
02	Link para acesso à internet de 01 Giga bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/40% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	36	R$463,0000	R$16.668,00
03	Link para acesso à internet de 300 Mbps bidirecional entregue	Serviço	60	R$206,3000	R$12.378,00

	preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/40% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.				
04	Link para acesso à internet de 600 Mbps bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/40% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	252	R$300,6666	R$75.767,98

3.1. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

3.1.1. **Prorrogação do contrato:** Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1) Tipo do serviço: LINK DEDICADO (não compartilhado), com fornecimento de acesso à internet e Link biredicional
4.2) Meio de acesso: FIBRA ÓPTICA (requisito mínimo), com terminação em equipamento adequado ao padrão do provedor e compatível com a rede local da Contratante.
4.3) Velocidade mínima exigida por ponto, com performance compatível com uso institucional.
4.4) Simetria: deverá ser garantida velocidade de upload e download compatíveis com o serviço dedicado;
4.5) como requisito mínimo, a Contratada deverá garantir, de capacidade de Mbps exigida por ponto, com garantia de banda
4.6) Franquia: ILIMITADA (sem franquia de dados).
4.7) Endereçamento IP:
4.8) Serviços incluídos: instalação/ativação, configuração básica, testes de conectividade, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva do enlace, durante toda a vigência do contrato.
4.9) - Garantia de Banda e desempenho (requisito mínimo).
4.9.1) Garantia de Banda: 100% da velocidade contratada, tanto para taxa de transmissão instantânea quanto para taxa de transmissão média, conforme prática registrada nos documentos anexos.
4.9.2) A Contratada deverá disponibilizar meios de verificação/relatórios (portal, relatórios mensais, ou evidências técnicas) que permitam aferição de disponibilidade e desempenho (latência, jitter e perda de pacotes quando aplicável).

4.10- Garantia de Banda e desempenho (requisito mínimo).
a) Garantia de Banda: 100% da velocidade contratada, tanto para taxa de transmissão instantânea quanto para taxa de transmissão média, conforme prática registrada nos documentos anexos.
b) A Contratada deverá disponibilizar meios de verificação/relatórios (portal, relatórios mensais, ou evidências técnicas) que permitam aferição de disponibilidade e desempenho (latência, jitter e perda de pacotes quando aplicável)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS E ENCARGOS DA CONTRATADA
A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas, custos, encargos e ônus necessários à perfeita, completa e contínua execução dos serviços objeto desta contratação, não cabendo ao Município de Varjão de Minas/MG qualquer responsabilidade pelo seu custeio, além daqueles valores expressamente previstos na contratação.
Estão incluídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários à execução do objeto, todos os custos relativos à instalação, ativação, configuração, disponibilização e manutenção dos links de acesso à internet, inclusive dedicados, por fibra óptica, bem como equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, transporte, logística, infraestrutura necessária, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes, suporte técnico, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.
Caberá igualmente à CONTRATADA providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade**,** todos os equipamentos, materiais, acessórios, insumos e recursos técnicos necessários ao funcionamento adequado dos links e à manutenção dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A CONTRATADA deverá, ainda, arcar integralmente com os custos decorrentes de deslocamentos de suas equipes técnicas até os pontos de atendimento, inclusive para instalação, configuração, manutenção, reparos, substituição de equipamentos e atendimento de chamados, sempre que necessário à adequada execução do objeto.
Nenhuma despesa necessária à execução dos serviços poderá ser repassada ao Município além dos preços contratualmente estabelecidos, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação e no instrumento convocatório.
Os preços ofertados pela licitante deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, taxas, contribuições, seguros, encargos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, de modo que a contratação não resulte em qualquer ônus adicional ao Município, além do valor contratado.
A CONTRATADA será responsável, ainda, por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

5.2 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:
5.2.1- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
5.2.2- Garantia total da banda contratada, rede em fibra optica;
5.2.3- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
5.2.4. A velocidade de cada ponto dever atingir o mínimo de 99,6% de link disponibilizado conforme descrito na tabela acima;
5.2.5- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Administração Municipal, horário de 07 as 16 h, e nos serviços da Secretaria de Saúde, excepcionalmente 24h, com prazo máximo de 02 (duas) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
5.2.6- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.3.1- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.3.2- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3.3- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3.5- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.6- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.3.7- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, ativação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte técnico dos links de acesso à internet, inclusive dedicados, por fibra óptica, destinados ao atendimento dos diversos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG, conforme velocidades, características técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme relação de pontos constante do Anexo I, podendo abranger prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município.

A CONTRATADA deverá realizar, previamente à instalação, quando necessário, vistoria técnica nos locais indicados, a fim de verificar as condições de infraestrutura, disponibilidade de rede e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar falhas ou custos adicionais não previstos na contratação.

6.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os links deverão ser instalados nos endereços e pontos definidos pela Administração Municipal, conforme relação e detalhamento abaixo especificado:

Local	Endereço	Quantitativo	Descrição
Secretaria de Saúde	Rua Jose Praxedes-500	01 Giga	Link para acesso à internet de 600 Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Farmácia de Minas	Av.Jovino Mariano Gomes, 2090-Pedro Andalecio	600 Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
PSF(01) Sonia Maria de Camargos	Av.Jovino Mariano Gomes, 2090-Pedro Andalecio	01 Giga	Link para acesso à internet de 600Mbps Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos

			distintos durante 12 meses
Anexo Administrativo	Rua Jose Praxedes	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
CRAS Manoel Moreira	Rua Vasco Ribeiro, 351-Centro	600 Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Escola M Mercês Maria da Mota	Rua Vicente David,10, Boa Vista	600 Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Escola M Vereador Jose Ribeiro	Av.Jovino Mariano Gomes, 4450-Campo Belo	600 Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo

			instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Conselho Tutelar	Rua Jose Praxedes- 255, Centro	600 Mbps	Link para acesso à internet de 300Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
E.M Luciano Borges	R. Francisco Mariano, 212- Centro	600 Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Policia Civil	Rua Jose Praxedes- Centro	300 Mbps	Link para acesso à internet de 300Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
CAPS	Rua Jose Praxedes- Centro	300 Mbps	Link para acesso à internet de 300bps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz

			assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Centro de Saúde Ana Teodoro	Av.Jovino Mariano Gomes,1222	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Paço Municipal Prefeito João Brandao	Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro	500Mbps	Link DEDICADO para acesso à internet de 500Mbps bidirecional dedicado, entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 100%/1000% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Samu	Rua Geralda Corgozinho,107, Centro	300mbps	Link para acesso à internet de 300Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos

			distintos durante 12 meses
UBS Mario Barbosa	Rua Sidinei Carvalho 23, Bela Vista	01 Giga	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Clínica de Fisioterapia	Rua Vasco Ribeiro 355	300 Mbps	Link para acesso à internet de 300Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
CREAS Municipal	Rua Antonio Rodrigues, nº194, Centro	600 Mpps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Creche Lydia Bruxel	Rua Pedro Andalecio, nº1850	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo

			instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Creche Pro-Infancia	Rua Ricardo Brandao, 23, C. Belo	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Escola Integral	Rua Francisco Mariano Gomes, nº277	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Anexo Administrativo" Espaço do Produtor Rural Mario Corgozinho	Rua Jose Praxedes, nº173, Centro	600Mbps	Link para acesso à internet de 300Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz

	Munícipio		assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido	600Mbps	Link para acesso à internet de

	Dentro da área urbana do Munícipio		600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos

			distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses
Ponto extra	Local indefinido Dentro da área urbana do Munícipio	600Mbps	Link para acesso à internet de 600Mbps bidirecional entregue Preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação. Serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses

6.8. Interrupção do Fornecimento

6.8.1. Considerando a natureza essencial dos serviços de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas do Município, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a disponibilidade dos links de internet, observados os níveis de serviço e demais parâmetros estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.8.2. Eventuais interrupções programadas, necessárias à realização de manutenção preventiva, atualização, substituição ou adequação da infraestrutura da CONTRATADA, deverão ser previamente comunicadas ao Município, com antecedência mínima de 08(oito) horas, contendo a justificativa, os pontos afetados, a previsão de início e término da interrupção e as medidas adotadas para minimizar seus impactos.

6.8.3. As interrupções programadas deverão, sempre que tecnicamente possível, ser realizadas em períodos de menor impacto para as atividades da Administração Municipal, evitando-se a paralisação dos serviços durante o horário regular de funcionamento das unidades públicas.

6.8.4. Nas hipóteses de interrupção não programada, decorrente de falha, defeito, rompimento de fibra óptica, pane em equipamentos, problemas de infraestrutura ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá iniciar imediatamente as

providências necessárias para diagnóstico e restabelecimento do serviço, independentemente de solicitação expressa do Município, quando a falha for identificada por seus próprios mecanismos de monitoramento.
6.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para registro e acompanhamento de ocorrências, devendo fornecer, quando solicitado**,** número de protocolo, diagnóstico preliminar, providências adotadas e previsão de restabelecimento do serviço.
6.8.6. A CONTRATADA deverá restabelecer o serviço no menor prazo tecnicamente possível, observados os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento dos níveis de serviço contratados.
6.8.7. As interrupções decorrentes de manutenção emergencial ou de eventos imprevisíveis deverão ser comunicadas ao Município tão logo identificadas, com a indicação da causa provável, dos pontos atingidos e das providências adotadas para o restabelecimento da conexão.

6.8.8**.** Não serão consideradas justificativas para o descumprimento dos níveis de disponibilidade contratados as falhas decorrentes de deficiência de planejamento, manutenção inadequada, insuficiência de equipamentos, ausência de equipe técnica ou outros fatores que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.9. Quando a interrupção decorrer de fato comprovadamente alheio à responsabilidade da CONTRATADA, inclusive caso fortuito ou força maior, deverão ser avaliadas as circunstâncias concretas do evento, competindo à CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência e demonstrar sua relação com a impossibilidade de prestação regular do serviço.
6.8.10. A ocorrência de interrupções reiteradas ou prolongadas, em desacordo com os níveis de serviço estabelecidos, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.8.11. A CONTRATADA deverá manter registros das ocorrências, interrupções, chamados técnicos, medidas corretivas e respectivos horários de início e restabelecimento, disponibilizando-os ao Município sempre que solicitado, para fins de fiscalização, controle e aferição dos níveis de serviço.
6.8.12. A indisponibilidade do serviço não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, nem prejudicará o direito do Município à aplicação das medidas previstas no instrumento convocatório, quando constatado descumprimento injustificado das condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscalização responsável Secretaria Municipal de Administração, representada pela sra Roberta Rodrigues Braga Fernandes.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a ordem de fornecimento, à medida que os produtos forem entregues. Até o dia 10(dez) do mês subsequente ao fornecimento do material.

9. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor total estimado dos itens foi R$142.613,98 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

b) Adequação orçamentária;

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes. E especificado no item 4.1 Edital.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

OBJETO: ´ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Link DEDICADO para acesso à internet de 500Mbps bidirecional dedicado, entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 100%/100% da banda em download e upload respectivamente, incluindo, manutenção, configuração e ativação, serviços	Serviço	12		

	entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses.				
02	Link para acesso à internet de 01 Giga bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	36		
03	Link para acesso à internet de 300 Mbps bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados	Serviço	60		

	em pontos distintos.				
04	Link para acesso à internet de 600 Mbps bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	252		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.
*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.
1. Declaramos que:
1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.
1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.
Varjão de Minas, __ de _____ de ____.

_____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável*(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)*

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2026

O **MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, no Município de Varjão de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.609.780/0001-34, neste ato representado por seu prefeito municipal, sr. Rafael Costa De Toni, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 043.963.806-2334, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e **.....**, com sede na ....., n.º ....., ..., na cidade de ....., inscrito no CNPJ sob o n. ....., sendo neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o n. ....., doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento do Processo de Licitação n°032/2025, na forma de Pregão eletrônico n°....., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no sitio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br e em jornal de grande circulação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link, inclusive dedicado, de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos da Administração Municipal de Varjão de Minas/MG, conforme especificado no Anexo I.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Link DEDICADO para acesso à internet de	Serviço	12		

	500 Mbps bidirecional dedicado, entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4 Ghz assimétrico com garantia mínima de 100%/100% da banda em download e upload respectivamente, incluindo, manutenção, configuração e ativação, serviços entregues e instalados em pontos distintos durante 12 meses.				
02	Link para acesso à internet de 01 Giga bidirecional entregeue preferencialmentepor meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	36		
03	Link para acesso à internet de 300 Mbps bidirecional entregeue	Serviço	60		

	preferencialmentepor meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.				
04	Link para acesso à internet de 600 Mbps bidirecional entregue preferencialmente por meio de fibra óptica ou Wifi 5.0Ghz e 2.4Ghz assimétrico com garantia mínima de 80%/80% da banda em download e upload respectivamente, incluindo instalação, manutenção, configuração e ativação, Serviços entregues e instalados em pontos distintos.	Serviço	252		

3.1- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, somente os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive eventual prorrogação regularmente formalizada.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6 As adesões à ata de registro de preços observarão os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e neste edital, considerando-se, para esse fim, os quantitativos registrados e aqueles eventualmente renovados em decorrência de prorrogação da vigência da ata, quando admitida e formalizada nos termos deste edital.

Dos limites para as adesões

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na ata de registro de preços durante o período de sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da vigência da ata, quando expressamente admitida neste edital e formalizada nos termos da legislação aplicável.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município e em jornal de grande circulação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração e da anuência do fornecedor, devendo ser precedida da demonstração de que permanecem vantajosos os preços registrados e de que subsiste a necessidade administrativa dos bens, obras ou serviços objeto da ata.

5.1.2 Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados, total ou parcialmente, os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a necessidade da Administração, mantida a vantajosidade dos preços registrados e observados os limites e demais condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.1.3 A renovação dos quantitativos prevista no item 5.1.2 deverá ser formalizada no instrumento que prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, com a indicação expressa dos itens e respectivos quantitativos renovados.

5.1.4 A renovação dos quantitativos para o período de prorrogação não será considerada acréscimo dos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, tratando-se de renovação para o novo período de vigência, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

5.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no processo licitatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, inclusive durante eventual período de prorrogação regularmente formalizado.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições da legislação aplicável.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, ou na norma que venha a substituí-lo.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento dos registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital, aplicando-se igualmente ao eventual período de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto neste instrumento e na legislação aplicável.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Varjão de Minas, ... de ..... de 2026

_____
Prefeitura municipal de Varjão de Minas

_____

Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026, que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026, que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, § 1º DA LEI 14.133/2021
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026 , que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A não apresentação dessa declaração ensejará a desclassificação do licitante.